



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.759/2011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realização de Processo Seletivo para contratação temporária em programas de governo e/ou de excepcional de interesse público.

Parágrafo único- A lei definirá a necessidade de cada Secretária.

Art. 2º. O Processo Seletivo será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo, cujas normas serão estabelecidas no competente Edital.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização do processo seletivo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SÉC. DE ADMINISTRAÇÃO